

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**POLÍCIA MILITAR**



**QUARTEL DO COMANDO GERAL**

**RECIFE, 15 DE MAIO DE 2003**

**Boletim Geral**

**Nº A 1.0.00.0 088**



**Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:**

## **1ª P A R T E**

### **I - Serviços Diários**

**Para o dia 16 - (SEXTA-FEIRA)**

**DIA AO QCG**

**COORDENADORES DE OPERAÇÕES**

**DO CPRM - A Cargo do CPRM**

**DO CPI - A Cargo do CPI**

**Oficial de Dia - Ten Givanilson DAL**

**GUARDA – A CARGO DO BPGd**

## **2ª P A R T E**

### **II – Instrução**

**(Sem Alteração)**

## **3ª P A R T E**

### **III – Assuntos Gerais e Administrativos**

#### **1.0.0. ALTERAÇÃO DE OFICIAL**

##### **1.1.0. Assunção de Função**

Em virtude da viagem do Cel PM Mat. 1401-0, Dielso Pinto Ribeiro - Comandante do CPI, para o Estado de São Paulo, a fim de participar durante o período de 07 a 09 MAI 2003, da INTER-DEFESA (Feira Internacional de Segurança e Defesa), passou a responder pelo Comando do CPI, durante o citado período, o Cel PM Mat. 1446-0, Antônio Roberto Soares de Araújo, cumulativamente com o Comando do CPA/I-2. (Nota nº 015/2003/SECAD).

##### **1.2.0. Reassunção de Função**

Em virtude do retorno da viagem do Cel Dielso Pinto Ribeiro, no dia 10 MAI 2003, do Estado de São Paulo, deixou de responder pelo Comando de Policiamento do Interior, o Cel Antônio Roberto Soares de Araújo, Comandante do CPA/I-2. (Nota nº 016/2003/SECAD)

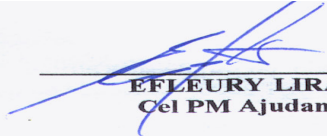
uma criança que se encontrava próximo ao local do delito. O referido indivíduo foi autuado em flagrante delito pela prática dos crimes que praticou, sendo posteriormente recambiado para o Presídio Aníbal Bruno.

Policiais Militares perspicazes, íntegros e dotados de elevada conduta operacional e tirocínio policial, sendo cômicos de suas missões constitucionais, possuidores de alto grau de profissionalismo e comprometimento com a causa policial militar, tirando de circulação esses indivíduos perturbadores da paz e da ordem pública, e contribuindo para a diminuição da criminalidade em nosso Estado, sendo essa ocorrência praticada por estes policiais, exemplo a ser seguido por todos que fazem parte desta quase bisecular Corporação.

É, pois, por um dever de justiça e reconhecimento que este Comando Geral, referencia estes valorosos policiais, por meio deste presente encômio. (Individual).

**a) WELDON RODRIGUES NOGUEIRA**  
**Cel PM Comandante Geral**

**CONFERE:**



**EFLURY LIRA LEITE**  
**Cel PM Ajudante Geral**

preensão - BI nº 094, de 20 MAI 74, do BPGd; Detenção - BI nº 062, de 02 ABR 62, do BPGd, 04 (quatro) dias: – **Deferido, de acordo com as alíneas “a” e “b”, Inciso IV, Art. 61, da Lei nº 11.817, de 24 JUL 2000 (Código Disciplinar dos Policiais Militares).** (Nota nº 556/2003/DP-4).

Cb RRPM Mat. 603082-3, José Cícero da Silva - Cancelamento das punições: Prisão - Em 22 NOV 67, 20 (vinte) dias; Prisão - BI nº 72, de 18 ABR 78, do 3º BPM, 10 (dez) dias: - **Deferido, de acordo com as alíneas “a” e “b”, Inciso IV, Art. 61, da Lei nº 11.817, de 24 JUL 2000 (Código Disciplinar dos Policiais Militares).** (Nota nº 555/2003/DP-4).

### 3.2.0. Recompensa

#### 3.2.1. Elogio

Louvo os Soldados PM Mat. 930293-0/ROCAM, José Daciano Gomes do Nascimento Júnior, Mat. 950650-0/ROCAM, Edvaldo Pereira da Silva Filho e Mat. 990236-8/ROCAM, Nadilson Cavalcanti de Souza, componentes da ROCAM 3500, por haverem no dia 11 ABR 2003, por volta de 19h30, quando escalados no serviço de Motopatrulhamento, no momento em que transitavam pela Av. Domingos Ferreira, com destino à Delegacia de Boa Viagem, a fim de apresentar um caso envolvendo a prisão em flagrante delito de duas meliantes, que haviam praticado extorsão mediante ameaça, a uma jornalista do Jornal Folha de Pernambuco, instante em que presenciaram dois indivíduos em uma motocicleta em atitudes suspeitas. Incontinenti, enquanto uma Guarnição conduzia as infratoras para a mencionada Delegacia, os milicianos retornaram e foram ao encalço dos motociclistas, a fim de abor-los, os quais ao avistarem a presença da polícia, iniciaram uma desesperada fuga, colocando em periclitção as vidas alheias dos transeuntes.

Ao perceberem a aproximação dos policiais, nas imediações do Shopping Center Recife, e ao tentarem efetuar uma manobra perigosa, vieram a colidir com um veículo Corsa de placa DAD-1632, que se encontrava estacionado na via, em que devido a referida colisão, um dos indivíduos identificado como Wellington da Silva, vulgo “índio”, veio a sofrer morte instantânea em decorrência da queda da moto, enquanto, que o indivíduo Jorge Henrique Silva de Loiola, o qual pilotava a motocicleta Honda Titan de placa KMD-6112, veio a sofrer pequenas escoriações pelo corpo, o qual tentou ainda se evadir por dentro do interior da favela “Entra Apulso”, tendo sido alcançado pelos policiais da ROCAM, que encontrou com o mesmo, um Revólver Cal.38 Rossi, com as 05 (cinco) munições deflagradas.

Após serem adotados os procedimentos legais, o trio seguiu com o foragido para a Policlínica do Ibura, para ser medicado, posteriormente, foi encaminhado para a Delegacia de Boa Viagem, em que foi constatado que a moto conduzida pelo supracitado indivíduo, se tratava de produto de roubo, tendo a vítima o reconhecido como autor do delito sofrido, e que a arma de fogo encontrada com ele, foi utilizada em uma tentativa de homicídio ocorrida minutos antes na localidade da favela Beira Rio no bairro do Pina, a qual culminou em ferimentos graves em

## 2.0.0. ALTERAÇÃO DE SOLDADO

### 2.1.0. Pensão Alimentícia

Desconte-se, a título de Pensão Alimentícia, dos vencimentos do Sd Mat. 28949-3/1º BPTTran, Félix Sebastião da Cunha, a importância equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), sendo calculado sobre os vencimentos brutos em favor dos seus filhos menores, Karoline Lúcia Santos Cunha, Beatriz Letícia Santos Cunha e Ana Lúcia Santos Cunha, incluindo ainda, abono família, excluindo-se para o cálculo, apenas os descontos com a Previdência Social e Imposto de Renda, incidindo, ainda o referido percentual, sobre férias, 13º Salário, FGTS, gratificações e indenizações. O referido desconto deverá ser entregue a representante dos menores Sra. Katherine Veronique Santos, RG nº 3.631.209 SSP/PE e CPF/MF nº 375.505.784-00, mediante recibo assinado e datado. (Solução dada ao Of. nº 2003.0168.000628, de 14 ABR 2003 - 5ª Vara de Família e Registro Civil – Recife/PE). (Nota nº 304/2003/DP-3/SSJD).

Desconte-se, a título de Pensão Alimentícia, dos vencimentos do Sd Mat. 32161-3/BPGd, José Humberto dos Santos, a importância equivalente ao percentual de 7% (sete por cento), sendo calculado sobre os vencimentos brutos, deduzindo-se: FUNAFIN, IR, Férias, Diárias e Extras, devendo incidir sobre o 13º Salário. Toda importância deverá ser depositada diretamente na Agência nº 1007-PS-003/PMPE do BANDEPE, em favor de Josiene Gomes da Fonseca, portadora da CI nº 6117645 - SSP/PE e do CPF nº 049.137.514-09, a/c de 1º MAR 2003, em benefício da menor, Thaís Paula Fonseca dos Santos. (Solução dada ao Of. nº 032/03/AJU - Centro de Assistência Social-CAS/PMPE). (Nota nº 306/2003/DP-3/SSJD).

Desconte-se, a título de Pensão Alimentícia, dos vencimentos do Sd Mat. 23256-4/DP, Luiz Carlos Matias de Araújo, a importância equivalente ao percentual de 10% (dez por cento), sendo calculado sobre os vencimentos brutos, deduzindo-se: FUNAFIN, IR, Férias, Diárias e Extras, devendo incidir sobre o 13º Salário. Toda importância deverá ser depositada diretamente na Agência nº 1007-PS-003/PMPE do BANDEPE, em favor de Neide Maria Rodrigues, portadora da CI nº 1.978.276 - SSP/PE e do CPF nº 783.082.084-87, a/c de 1º MAR 2003, em benefício do menor, Luiz Carlos Matias de Araújo Júnior. (Solução dada ao Of. nº 030/2003/AJU - Centro de Assistência Social-CAS/PMPE). (Nota nº 307/2003/DP-3/SSJD).

## 3.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

### 3.1.0. De Oficial

#### 3.1.1. Requerimentos Despachados

Cel RRPM Mat. 601326-0, José Virgílio Oliveira de Moraes - Restabelecimento do pagamento de cotas do Salário-Família referentes a seus dependentes em virtude de haverem deixado de serem pagas pela Pagadoria dos Inativos desta PMPE: - **Indeferido, face as informações da Pagadoria dos Inativos.** (Nota nº 552/2003/DP-4).

Ten-Cel RRPM Mat. 601283-3, José Emiliano de Sá – Constar nos seus assentamentos haver sido considerado inválido pela Junta Superior de Saúde (JSS): – **Conste-se, tendo em vista o contido na Ata de Saúde emitida pela JSS.** (Nota nº 526/2003/DP-4).

Cap RRPM Mat. 607304-2, José Francisco da Silva – Constar nos seus assentamentos o nome de sua esposa, Alzira Maria da Silva como sua dependente, para fins de dedução do Imposto de Renda: – **Indeferido, tendo em vista a dependente mencionada já constar nos assentamentos do militar, conforme informações prestadas pelo Arquivo Geral e pela Pagadoria dos Inativos.** (Nota nº 418/2003/DP-4).

Cap RRPM Mat. 05083-0, Serafim Manoel de Carvalho – Constar nos seus assentamentos haver sido considerado inválido pela Junta Superior de Saúde (JSS): – **Conste-se, tendo em vista o contido na Ata de Saúde emitida pela JSS.** (Nota nº 516/2003/DP-4).

1º Ten RRPM Mat. 10214-8, José Macrino Franco Filho - Pagamento da Gratificação de Representação de Função inerente ao posto de Cap PM, tendo em vista vir percebendo tal gratificação com base no posto de 1º Ten PM, bem como o ressarcimento de valores atrasados correspondentes ao período a que faz jus: – **Deferido, tendo em vista o contido no § 2º do Art. 1º da Lei Complementar nº 32, de 27 ABR 2001 e a informação da Pagadoria dos Inativos.** (Nota nº 484/2003/DP-4).

1º Ten RRPM Mat. 602308-8, Manoel Joaquim da Silva - Restabelecimento do pagamento de cotas do Salário-Família referentes a seus dependentes em virtude de haverem deixado de serem pagas pela Pagadoria dos Inativos desta PMPE: - **Indeferido, face as informações da Pagadoria dos Inativos.** (Nota nº 550/2003/DP-4).

2º Ten PM Ref. Mat. 609340-0, Artur Belo da Silva - Pagamento do atrasado do Auxílio-Invalidez, referente aos meses de NOV e DEZ 2001: – **Indeferido, face o parecer emitido pela Pagadoria dos Inativos.** (Nota nº 165/2003/DP-4).

### 3.2.0. De Subtenente

#### 3.2.1. Requerimento Despachado

Subtenente RRPM Mat. 09110-3, Sebastião Barbosa da Costa - Continuidade da Assistência Médico-Hospitalar em favor de seus filhos, Gledson Alves da Costa, nascido em 31 OUT 78 e Gleyson Alves da Costa, nascido em 02 ABR 80, por serem estudantes universitários, solteiros, não exercerem atividades remuneradas e viverem sob suas expensas econômicas: – **Deferido, a/c de 13 MAR 03, nos termos do Art. 58 da Lei nº 10.426/90, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.311/95.** (Nota nº 481/2003/DP-4).

### 2.0.0. JUSTIÇA COMUM

#### 2.1.0. Remessa de Documento

##### 2.1.1. Denúncia

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, encaminhou a este Comando G4eral, por meio do Ofício nº 486/Gab/Cor. Ger., de 08 ABR 2003, cópia da Denúncia nº 326, de 08 FEV 2002, oriundo do Ministério Público do Estado de Pernambuco/Procuradoria Geral de Justiça – Central de Inquéritos, referente ao Inquérito nº 190/00, da 1ª Delegacia de Homicídios, em que foram denunciados: o 2º Ten PM Mat. 950760-4/BPRp, Antônio Tadeu de Souza Pires, incurso nas penas do Art. 121, § 2º, Incisos I e V, c/c o Art. 62, Inciso I, do CPB; Sd PM Mat. 28013-5/BPGd, Sérgio de Santana Leite, incurso nas penas do Art. 121, § 2º, Incisos I e IV, c/c o Art. 29 do CPB. Ao tempo que solicita a instauração do competente procedimento disciplinar.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, encaminhou a este Comando Geral, por meio do Ofício nº 510/Gab/Cor. Ger., de 15 ABR 2003, cópia da Denúncia nº 1978, de 11 NOV 2002, oriundo do Ministério Público do Estado de Pernambuco/Procuradoria Geral de Justiça – Central de Inquéritos, referente ao Inquérito Policial Militar s/nº (Of. nº 456/02Sec./6ºBPM – Central 36.865), em que foi denunciado o Sd PM Mat. 26936-0/16º BPM, Genivaldo Torres Galindo, incurso nas penas do Art. 10, caput, com a agravante prevista no § 4º, do mesmo artigo de lei, da Lei nº 9.437/97. Ao tempo que solicita as providências para fins do Art. 32, Inciso I, alínea “b”, do Decreto Estadual nº 3.639/75.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, encaminhou a este Comando Geral, por meio do Ofício nº 514/Gab/Cor. Ger., de 15 ABR 2003, cópia da Denúncia nº 1458, de 19 AGO 2002, oriundo do Ministério Público do Estado de Pernambuco/Procuradoria Geral de Justiça – Central de Inquéritos, referente ao Inquérito Policial Militar nº 010/01-Sec./1º BPM (Ref. Of. 217/02/Sec., Reg. 7121/01-Central de Inquéritos), em que foram denunciados: o Cb PM Mat. 19983-4/1º BPM, Everaldo Germano Cavalcanti; Soldados PM Mat. 25684-6/1º BPM, Wladimir José de Barros e Mat. 23678-0/1ª CIPM, Paulo Moura da Silva, incursos nas penas do Art. 243, alínea “a”, § 1º, do Código Penal Militar. Ao tempo que solicita as providências para fins do Art. 2º, Inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, do Decreto Estadual nº 3.639/75. (Nota nº 113/2003/DP3/SSJD).

### 3.0.0. DISCIPLINA

#### 3.1.0. Cancelamento de Punição Disciplinar

##### 3.1.1. Requerimentos Despachados

2º Sgt RRPM Mat. 06894-2, Brivaldo Daniel de Abreu - Cancelamento das punições: Detenção - BI nº 178, de 20 SET 73 do BPGd, de 15 (quinze) dias; Re-

pia do Ofício nº 2003.0136.0507/GJ/AJME, de 17 FEV 2003, oriundo da Auditoria da Justiça Militar do Estado de Pernambuco, o qual informa que recebeu a denúncia no dia 14 FEV 2003, contra os Acusados 2º Sgt PM Mat. 15028-2, Murilo Gomes da Rocha, Soldados PM Mat. 910746-0, Uiraquitam Reis de Souza, Mat. 930365-0, Ivson Félix de Carvalho e Mat. 980826-4, Jackson de Oliveira Dias, todos do BPRp, dando-os como incurso nas sanções penais do Art. 196, caput, do Código Penal Militar. Ao tempo que solicita adoção de medidas para fins do Art. 2º, Inciso I, alínea "b", do Decreto nº 3.639/75, remetendo a respectiva Portaria.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, encaminhou a este Comando Geral, por meio do Ofício nº 480/Gab/Cor.Ger., de 08 ABR 2003, cópia do Ofício nº 2003.0136.0355/GJ/AJME, de 11 FEV 2003, oriundo da Auditoria da Justiça Militar do Estado de Pernambuco, o qual informa que recebeu a denúncia no dia 12 NOV 2002, contra o Acusado Sd BM Mat. 2798199-1/CBMPE, Luiz Carlos da Silva, dando-o como incurso nas sanções penais do Art. 315 do Código Penal Militar. Ao tempo que solicita adoção de medidas para fins do Art. 2º, Inciso I, alínea "b", do Decreto nº 3.639/75, remetendo a respectiva Portaria. (Nota nº 111/2003/DP-3/SSJD).

### 1.2.0. Certidão

Certificou o 2º Ten PM Plácido João Cabral Gomes/Chefe de Secretaria da Auditoria da Justiça Militar do Estado de Pernambuco, em 15 OUT 2002, atendendo ao pedido do 3º Sgt PM Mat. 930829-6/7º BPM, Josenildo Farias da Silva, filho de Antônio Farias da Silva e de Maria de Lourdes da Silva, natural de Petrolina-PE, nascido em 28 JAN 72, que consta naquela Vara Castrense, o Processo tombado sob o nº 001.1998.014829-5/Dist./5.243/AJME, tendo como denunciado o requerente e outros policiais militares, dando-o como incurso nas sanções penais do Art. 4º, letra "h", da Lei nº 4898/65 e Art. 266, § 2º, do Código Penal Militar, que no dia 13 SET 2002, a Juíza Auditora, consubstanciada nos Artigos 123, Inciso IV, 125, Inciso VII, e 123, do Código Penal Militar, julgou extinta a punibilidade, por ter se operado a prescrição, em relação ao denunciado, cuja sentença transitou em julgado, e por via oblíqua, determinou o arquivamento do referido auto. (Certidão nº 2002.0136.3333/AJME).

Certificou o 2º Ten PM Plácido João Cabral Gomes/Chefe de Secretaria da Auditoria da Justiça Militar do Estado de Pernambuco, em 08 NOV 2002, atendendo ao pedido do 3º Sgt PM Mat. 930274-3/BPChoque, Israel Ferreira Damascena, filho de Nilson Vitor Damascena e de Valdete Ferreira Damascena, natural de Recife-PE, nascido em 08 SET 71, que dado busca no Cartório daquela Corte de Justiça Militar, nada consta contra o miliciano. (Certidão nº 2002.0136.003616/AJME). (Nota nº 112/2003/DP-3/SSJD).

### 3.3.0. De Sargento

#### 3.3.1. Requerimentos Despachados

Primeiros Sargentos RRPM Mat. 11089-2, José Ciriaco Sales da Costa e Mat. 11807-9, Edson Monteiro da Rocha, e 2º Sgt RRPM Mat. 11604-1, Israel José dos Santos - Cancelamento e o ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN, em virtude de haverem sido transferidos para a inatividade: – **Deferido, face o que preceitua o Art. 62, Inciso II, c/c o Art. 72, Inciso II, da Lei Complementar nº 028, de 14 JAN 2000, e Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº 22.245, de 05 JUL 2000. À Secretaria de Administração e Reforma do Estado, para as providências.** (Nota nº 546/2003/DP-4).

Primeiros Sargentos RRPM Mat. 605777-2, Laurindo Alves de Araujo e Mat. 06428-9, Daniel Ferreira de Arantes, Segundos Sargentos RRPM Mat. 05228-0, José Carlos de Andrade Lins, Mat. 602042-9, Alcides Cassimiro de Queiroz, Mat. 610046-5, José Francisco de Araújo e Terceiros Sargentos RRPM Mat. 605154-5, José Luiz Nunes Amaral, Mat. 601604-9, Marinalvo Rodrigues da Mota e Mat. 604219-8, Otávio Cordeiro dos Santos - Restabelecimento do pagamento de cotas do Salário-Família referentes a seus dependentes em virtude de haverem deixado de serem pagas pela Pagadoria dos Inativos desta PMPE: - **Indeferido, face as informações da Pagadoria dos Inativos.** (Nota nº 549/2003/DP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 12735-3, Jorge Napolião Neves - Isenção do Imposto de Renda, por haver sido considerado inválido pela JSS: – **Deferido, tendo em vista o diagnóstico emitido pela Junta Superior de Saúde se enquadrar nos casos previstos pelo Inciso XIV do Art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 DEZ 88.**(Nota nº 104/2003/DP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 3040-6, Luiz Francisco da Mota - Continuidade da Assistência Médico-Hospitalar em favor de sua filha, Carina Maria Silva da Mota, nascida em 22 AGO 82, por ser estudante universitária, solteira, não exercer atividade remunerada e viver sob suas expensas econômicas: – **Deferido, a/c de 07 MAR 03, nos termos do Art. 58 da Lei nº 10.426/90, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.311/95.**(Nota nº 542/2003/DP-4).

2º Sgt PM Ref. Mat. 5756-8, Sebastião Paulo Cruz - Inspeção de Saúde para efeito de melhoria de proventos: – **Indeferido, tendo em vista já haver sido inspecionado pela JSS e o parecer emitido não permitir-lhe a melhoria de proventos na inatividade.** (Nota nº 533/2003/DP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 603577-9, Adalciando de Souza Lima -Atualização da Gratificação de Localidade Especial: – **Indeferido, tendo em vista não constar no Acórdão nº TCE nº 1911/91, que julgou legal a passagem do requerente para a inatividade.** (Nota nº 553/2003/DP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 608474-5, Lucas de Souza Lima - Pagamento da Gratificação de Localidade Especial: – **Indeferido, tendo em vista não constar no Acórdão nº TCE nº 971/92, que julgou legal a passagem do requerente para a inatividade.** (Nota nº 530/2003/DP-4).

3º Sgt PM Ref. Mat. 606790-5, Almir José de França - Pagamento do atrasado do Auxílio-Invalidez referente aos meses de NOV/99 a JAN/2002: – **Indeferido, face o parecer emitido pela Pagadoria dos Inativos.** (Nota nº 539/2003/DP-4).

### 3.4.0. De Cabo

#### 3.4.1. Requerimentos Despachados

Cb RRPM Mat. 610769-9, José Severino de Oliveira Filho - Cancelamento da Assistência Médico-Hospitalar em favor de sua esposa, Sra. Joana Olímpio de Oliveira, em virtude do seu falecimento ocorrido no dia 02 NOV 2001: - **Deferido, a/c de 11 MAR 2003, nos termos do Art. 58 da Lei nº 10.426/90, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.311/95.** (Nota nº 529/2003/DP-4).

Cb PM Ref Mat. 600234-0, José Rodrigues de Oliveira – Pagamento do atrasado do Auxílio-Invalidez, referente aos meses de NOV/2001 e DEZ, JAN, FEV, MAR/2002: – **Indeferido, face o parecer emitido pela Pagadoria dos Inativos.** (Nota nº 535/2003/DP-4).

Cb RRPM Mat. 602752-0, José Carlos Bezerra - Constar nos seus assentamentos o nome de sua filha, Camila Regina Bezerra de Oliveira, nascida em 20 MAR 96, bem como a concessão da Assistência Médico-Hospitalar em favor da mesma: – **Deferido, a/c de 13 NOV 2002, nos termos do Art. 58 da Lei nº 10.426/90, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.311/95.** (Nota nº 538/2003/DP-4).

Cb RRPM Mat. 607849-4, Ivanildo Carneiro Aniceto - Continuidade da Assistência Médico-Hospitalar em favor de sua filha, Adriana Leopoldina Carneiro, nascida em 17 SET 81, por ser estudante universitária, solteira, não exercer atividade remunerada e viver sob suas expensas econômicas: – **Deferido, a/c de 13 MAR 03, nos termos do Art. 58 da Lei nº 10.426/90, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.311/95.** (Nota nº 540/2003/DP-4).

Cb RRPM Mat. 603083-1, Francisco Xavier Marques - Continuidade da Assistência Médico-Hospitalar em favor de seu filho, Jean Marcio Marques da Silva, nascido em 30 JAN 85, por haver sido considerado inválido definitivo pela JSS/PMPE: – **Deferido, a/c de 29 OUT 2002, nos termos do Art. 58 da Lei nº 10.426/90, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.311/95.** (Nota nº 543/2003/DP-4).

título Desarme-se, fato este que tem trazido grande repercussão no município supracitado, dando uma excelente visibilidade às ações preventivas desenvolvidas pela nossa Instituição. (Nota nº 010/2003/SECAD).

### 9.0.0. BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE

#### 9.1.0. Culto Evangélico - Convite

A Coordenação do Culto Evangélico do Batalhão de Choque, convida o público interno desta Corporação evangélico ou não, para participar do 2º Aniversário que será realizado no dia 31 MAI 03, às 16 horas, no pátio interno do Batalhão.

### 10.0.0. CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 10.1.0. Seminário Motivacional sobre Empreendedorismo e Oportunidades de Negócios

Buscando novas parcerias com Instituições Empreendedoras, o CAS estará realizando em conjunto com o SEBRAE, no dia 21 MAI 2003, no auditório daquela Instituição sito à Rua Tabaiães, 360 – Ilha do Retiro (próximo ao campo do Sport), às 08 horas, o Seminário Motivacional sobre Empreendedorismo e Oportunidades de Negócios.

A iniciativa visa proporcionar aos dependentes da família policial militar, orientações e acompanhamento para a abertura de seus próprios negócios, oportunizando o ingresso no mercado de trabalho.

Para participar do programa os interessados deverão se dirigir ao auditório do SEBRAE, sito à Rua Tabaiães, 360 – Ilha do Retiro (próximo ao campo do Sport), às 08 horas, do dia 21 MAI 2003, maiores informações através dos fones: 3412 - 1817/1194.

Aproveite! Esta pode ser uma grande oportunidade para você e sua família melhorarem a renda e à qualidade de vida. (Nota nº 011/2003/CAS).

## 4ª PARTE

### IV – Justiça e Disciplina

#### 1.0.0. JUSTIÇA MILITAR

##### 1.1.0. Remessa de Documento

##### 1.1.1. Denúncia

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, encaminhou a este Comando Geral, por meio do Ofício nº 479/Gab/Cor.Ger., de 08 ABR 2003, có-

## Nº 359, de 09 MAI 2003

**EMENTA:** Concede Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V do Art. 1º do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de controle à qual foi submetido o 1º Sgt PM Mat. 10977-0, Eraldo Sidronio de Santana,

**R E S O L V E:**

I - Conceder-lhe à concessão do Auxílio-Invalidez, por 01 (um) ano, a/c de 22 JAN 2003, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90;

II - Encaminhar o presente expediente a Pagadoria dos Inativos.

--oo(0)oo--

## Nº 360, de 09 MAI 2003

**EMENTA:** Concede Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V do Art. 1º do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de controle à qual foi submetido o Sd PM Mat. 602360-3, Raimundo Dias Ramalho,

**R E S O L V E:**

I - Conceder-lhe à concessão do Auxílio-Invalidez, por 01 (um) ano, a/c de 31 MAR 2003, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90;

II - Encaminhar o presente expediente a Pagadoria dos Inativos.

### 8.0.0. CAMPANHA DESARME-SE E RENDA-SE À PAZ

#### 8.1.0. Criação de Site

Tendo em vista a grande parceria existente entre os órgãos de Imprensa (falada, escrita e televisionada) na Cidade de Caruaru com a PMPE, decorrente da **Campanha Desarme-se e Renda-se à Paz**, que no mês de maio completará 01 (um) ano de existência, este Comando Geral informa a todos os policiais desta Corporação, que a Folha Net, jornal semanário e eletrônico daquele município, resolveu apoiar a aludida Campanha e criou o Site [www.afolhanet.com.br](http://www.afolhanet.com.br), com o

### 3.5.0. De Soldado

#### 3.5.1. Requerimentos Despachados

Sd PM Ref. Mat. 601231-0, Israel Teixeira da Silva - Renovação do Auxílio-Invalidez: – **Indeferido, face a informação da JSS.** (Nota nº 527/2003/DP-4).

Sd PM Ref. Mat. 610381-2, Arlind Alves de Oliveira – Pagamento do atrasado do Auxílio-Invalidez, referente aos meses de MAR, ABR, JUN e JUL de 2002: - **Indeferido, face a informação da Pagadoria dos Inativos.** (Nota nº 531/2003/DP-4).

Sd RRPM Mat. 607479-0, Djalma Alves dos Santos - Inspeção de Saúde para fins de concessão do Auxílio-Invalidez: – **Indeferido, face o parecer emitido pela JSS.** (Nota nº 534/2003/DP-4).

Sd RRPM Mat. 611041-0, Dário César Florentino dos Santos - Constar nos seus assentamentos o nome de seu filho, Dário César Florentino dos Santos Júnior, nascido em 05 AGO 95, bem como a concessão da Assistência Médico-Hospitalar em favor do mesmo: - **Deferido, a/c de 20 FEV 2003, nos termos do Art. 58 da Lei nº 10.426/90, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.311/95.** (Nota nº 537/2003/DP-4).

Soldado PM Ref. Mat. 611404-0, José Ventura da Silva Sobrinho - Isenção do Imposto de Renda, por haver sido considerado inválido pela JSS: – **Indeferido, tendo em vista o diagnóstico emitido pela Junta Superior de Saúde não se enquadrar nos casos previstos pelo Inciso XIV, Art. 6º, da Lei nº 7.713, de 22 DEZ 88.** (Nota nº 544/2003/DP-4).

Soldados RRPM Mat. 26572-1, Genival Gomes da Silva, Mat. 12134-7, Demostenes da Silva Andrade e Mat. 25752-4, Geysse Marcos da Hora - Cancelamento e o ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN, em virtude dos mesmos haverem sido transferidos para a inatividade: – **Deferido, face o que preceitua o Art. 62, Inciso II, c/c o Art. 72, Inciso II, da Lei Complementar nº 28, de 14 JAN 2000, e Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº 22.245, de 05 JUL 2000. À Secretaria de Administração e Reforma do Estado, para providências.** (Nota nº 545/2003/DP-4).

Sd PM Ref. Mat. 609587-9, Waldemar Coelho da Silva Neto - Pagamento do atrasado do Auxílio-Invalidez, referente ao mês de DEZ 2002: – **Indeferido, face as informações prestadas pela Pagadoria dos Inativos.** (Nota nº 557/2003/DP-4).

#### 4.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

##### 4.1.0. Requerimentos Despachados

Severina Adalberto de Souza, companheira do Soldado PM Ref. Mat. 600552-7, Jorge Antônio de Oliveira - Pagamento do Auxílio-Funeral, em virtude do falecimento do mesmo, ocorrido no dia 22 FEV 2003: – **Deferido, nos termos do Inciso I, Art. 66, da Lei nº 10.426/90.** (Nota nº 305/2003/DP-4).

Marlene Gomes Raimundo, viúva do Cabo PM Mat. 11361-1, Mário Fernandes Raimundo, falecido no dia 1º JUN 99 - Ressarcimento do desconto efetuado em seus proventos em favor do IPSEP, referente ao período de JUN/99 a ABR/2000: – **Indeferido, por falta de amparo legal.** (Nota nº 500/2003/DP-4).

Maria José de Souza Cavalcanti, viúva do Soldado PM Ref. Mat. 601106-3, Manoel de Souza Cavalcanti - Pagamento do Auxílio-Funeral, em virtude do falecimento do mesmo, ocorrido no dia 06 ABR 2003: – **Deferido, nos termos do Inciso I, Art. 66, da Lei nº 10.426/90.** (Nota nº 523/2003/DP-4).

Glaucia Maria dos Santos Gomes, viúva do Sd PM Laudemiro Gercino Coelho - Restabelecimento do pagamento de cotas do Salário-Família referentes a seus dependentes em virtude de haverem deixado de serem pagas pela Pagadoria dos Inativos desta PMPE: - **Indeferido, face as informações da Pagadoria dos Inativos.** (Nota nº 551/2003/DP-4).

#### 5.0.0. ALTERAÇÃO DE CIVIL

##### 5.1.0. Requerimentos Despachados

Adeilton José Rocha Cavalcante, licenciado “Ex-Officio” a Bem da Disciplina da Corporação - Reinclusão às fileiras desta PMPE: – **Indeferido, face o Parecer nº 067/DEAJA, de 07 ABR 2003.** (Nota nº 495/2003/DP-4).

João Alves da Silva, licenciado “Ex-Officio” a Bem da Disciplina desta Corporação - Reinclusão às fileiras desta PMPE: – **Indeferido, face o Parecer nº 072/DEAJA, de 07 ABR 2003.** (Nota nº 497/2003/DP-4).

José Gilvan Tavares Cavalcanti, licenciado “Ex-Officio” a Bem da Disciplina desta Corporação - Reinclusão às fileiras desta PMPE: – **Indeferido, face o Parecer nº 070/DEAJA, de 07 ABR 2003.** (Nota nº 518/2003/DP-4).

José Michel Barbosa, licenciado “Ex-Officio” a Bem da Disciplina desta Corporação - Reinclusão às fileiras desta PMPE: – **Indeferido, face o Parecer nº 074/DEAJA, de 07 ABR 2003.** (Nota nº 519/2003/DP-4).

#### R E S O L V E:

I - Conceder-lhe à renovação do Auxílio-Invalidez, por 01 (um) ano, a/c de 1º MAR 2003, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90;

II - Encaminhar o presente expediente a Pagadoria dos Inativos.

--oo(0)oo--

**Nº 357, de 09 MAI 2003**

**EMENTA:** Renova Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V do Art. 1º do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de Controle à qual foi submetido o Cb PM Mat. 6027-5, Genildo Laurentino de Araújo,

#### R E S O L V E:

I - Conceder-lhe à renovação do Auxílio-Invalidez, por 01 (um) ano, a/c de 08 MAI 2003, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90;

II - Encaminhar o presente expediente a Pagadoria dos Inativos.

--oo(0)oo--

**Nº 358, de 09 MAI 2003**

**EMENTA:** Concede Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V do Art. 1º do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de Controle à qual foi submetido o 2º Sgt PM Mat. 6015978-6, Antônio Pereira de Souza,

#### R E S O L V E:

I - Conceder-lhe à concessão do Auxílio-Invalidez, por 01 (um) ano, a/c de 10 MAR 2003, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90;

II - Encaminhar o presente expediente a Pagadoria dos Inativos.



**Nº 354, de 09 MAI 2003****EMENTA:** Renova Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V do Art. 1º do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de Controle à qual foi submetido o Cabo PM Mat. 07545-0, Cláudio Cosmo de Santana,

**R E S O L V E:**

I - Conceder-lhe à renovação do Auxílio-Invalidez, por 01 (um) ano, a/c de 1º OUT 2002, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90;

II - Encaminhar o presente expediente a Pagadoria dos Inativos.

--oo(0)oo--

**Nº 355, de 09 MAI 2003****EMENTA:** Renova Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V do Art. 1º do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de Controle à qual foi submetido o Sd PM Mat. 609018-4, Valdemir Gomes dos Santos,

**R E S O L V E:**

I - Conceder-lhe à renovação do Auxílio-Invalidez, por 01(um) ano, a/c de 08 MAI 2003, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90;

II - Encaminhar o presente expediente a Pagadoria dos Inativos.

--oo(0)oo--

**Nº 356, de 09 MAI 2003****EMENTA:** Renova Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V do Art. 1º do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de Controle à qual foi submetido o Sd PM Mat. 602477-7, José Ademir Farias,

José Elias de Oliveira, licenciado "Ex-Officio" a Bem da Disciplina desta Corporação - Reinclusão às fileiras desta PMPE: – **Indeferido, face o Parecer nº 073/DEAJA, de 07 ABR 2003.** (Nota nº 520/2003/DP-4).

José Rilson Rodrigues Lins, licenciado "Ex-Officio" a Bem da Disciplina desta Corporação - Reinclusão às fileiras desta PMPE: – **Indeferido, face o Parecer nº 068/DEAJA, de 07 ABR 2003.** (Nota nº 521/2003/DP-4).

Regina Cezár Monteiro, filha do Soldado RRPM Mat. 611147-5, José Francisco Monteiro - Pagamento do Auxílio-Funeral, em virtude do falecimento do mesmo, ocorrido no dia 02 DEZ 2002: – **Deferido, nos termos do Inciso I, Art. 66, da Lei nº 10.426/90.** (Nota nº 522/2003/DP-4).

Wanda Maria Campos, procuradora da Sra. Jocilda Novaes Pereira Jurubeba, viúva do 1º Sgt RRPM Mat. 604249-0, Deodato Nunes Pereira - Pagamento do Auxílio-Funeral, em virtude do falecimento do mesmo, ocorrido no dia 27 FEV 2003: – **Deferido, nos termos do Inciso I, Art. 66, da Lei nº 10.426/90.** (Nota nº 525/2003/DP-4).

Marluce da Silva Regis, ex-companheira do Subtenente RRPM Mat. 10921-5, Fernando Antonio Simões - Inspeção de Saúde para fins de continuidade da Assistência Médico-Hospitalar em favor de seu filho, Fernando Antonio Simoes Filho: – **Indeferido, face as informações prestadas pelo Arquivo Geral.** (Nota nº 536/2003/DP-4).

**6.0.0. TRANSCRIÇÃO DE PORTARIA****6.1.0. Da Secretaria de Administração e Reforma do Estado****Nº 716/SARE, DE 24 ABR 2003**

O Secretário de Administração e Reforma do Estado, conforme o Decreto nº 25.261, de 28 FEV 2003,

**R E S O L V E:**

Fazer retornar ao órgão abaixo citado:

Nome	Mat.	Cessionário	Origem
Juliete Pontes de Miranda Carvalho	0799-4	TRE	SDS-PC

(Transcrita do DO nº 077, de 25 ABR 2003).

**7.0.0. PORTARIAS DO COMANDO GERAL****Nº 349, de 09 MAI 2003****EMENTA:** Renova Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V do Art. 1º do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de Controle à qual foi submetido o Soldado PM Mat. 606782-4, José Edmilson Avelino do Carmo,

**R E S O L V E:**

I - Conceder-lhe à renovação do Auxílio-Invalidez, por 01(um) ano, a/c de 15 MAI 2003, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90;

II - Encaminhar o presente expediente a Pagadoria dos Inativos.

--oo(0)oo--

**Nº 350, de 09 MAI 2003****EMENTA:** Renova Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V do Art. 1º do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de Controle à qual foi submetido o Sd PM Mat. 605408-0, Jadir Felipe,

**R E S O L V E:**

I - Conceder-lhe à renovação do Auxílio-Invalidez, por 01 (um) ano, a/c de 10 MAR 2003, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90;

II - Encaminhar o presente expediente a Pagadoria dos Inativos.

--oo(0)oo--

**Nº 351, de 09 MAI 2003****EMENTA:** Renova Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V do Art. 1º do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de Controle à qual foi submetido o Sd PM Mat.09228-2, Cláudio Quidute de Souza Ferraz,

**R E S O L V E:**

I - Conceder-lhe à renovação do Auxílio-Invalidez, por 01 (um) ano, a/c de 11 DEZ 2002, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90;

II - Encaminhar o presente expediente a Pagadoria dos Inativos.

--oo(0)oo--

**Nº 352, de 09 MAI 2003****EMENTA:** Renova Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V do Art. 1º do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de Controle à qual foi submetido o 3º Sgt PM Mat. 611361-3, José Patrício dos Santos,

**R E S O L V E:**

I - Conceder-lhe à renovação do Auxílio-Invalidez, por 01 (um) ano, a/c de 20 MAR 2003, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90;

II - Encaminhar o presente expediente a Pagadoria dos Inativos.

--oo(0)oo--

**Nº 353, de 09 MAI 2003****EMENTA:** Renova Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V do Art. 1º do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de Controle à qual foi submetido o Sd PM Mat. 609310-8, Elano Grande da Silva,

**R E S O L V E:**

I - Conceder-lhe à renovação do Auxílio-Invalidez, por 01 (um) ano, a/c de 11 ABR 2003, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90;

II - Encaminhar o presente expediente a Pagadoria dos Inativos.